



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2023
PRC 372/2023

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo menor preço que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto 1157/2018, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, transporte e guarda de animais recolhidos em vias, áreas de preservação e logradouros públicos do Município de Sarzedo, inclusive as apreensões determinadas pelo Ministério Público, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 11/01/2024;

HORÁRIO: 09:30 (oito horas e trinta minutos);

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG (em frente à Prefeitura).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública de Sarzedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.2 Quem estiver sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 Quaisquer outras vedações impostas pelo art. 9º da Lei 8.666/93.

3.4 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: (31) 3577-7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2023

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09h30min. Vencida essa fase, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que não serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

6.3 Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.4.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.**

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo I deste Edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

6.8 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.8.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo IV deste instrumento, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.8.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(artigo 45, § 2º, LC-123/2006).**

6.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser entregue em **uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, rubricada ou assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.2 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma.

7.2.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária.

7.4 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6 É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Regularidade Jurídica

8.1.1 Documento de identidade do representante legal;

8.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a proponente seja sucursal, filial ou agência

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.7 Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da união e contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal, **(Certidão Conjunta)**.

8.2.3 Prova de regularidade com as fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, (www.tst.gov.br);

8.2.6 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Municipal e/ou Estadual;

8.3 As certidões solicitadas no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

8.3.1 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.4 – Regularidade Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, inclusive quanto a processos judiciais eletrônicos e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado ou estar executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital, em que fique comprovada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO E GUARDA DE ANIMAIS, com experiência de no mínimo 06 (seis) meses.

8.5.2 Certidão de registro do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária), conforme indicado no ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL - válida na data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.6 Inabilitação da Licitante:

8.6.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.6.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, caso não seja beneficiado pela LC-123/2006.

Observações:

8.7 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

8.10 Gentileza destacar com caneta marca texto as informações importantes como, por exemplo: validade das certidões.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.2 Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **por item**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4 Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado o direito de recurso a ele será adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7 Os envelopes de habilitação lacrados, nos casos em que o licitante não for declarado vencedor, ficarão a disposição do licitante para retirada pelo período de 30 dias a contar da homologação do processo.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via fax ou correio eletrônico.

10.7 Os recursos podem ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br e o recebimento confirmado pelo telefone: (31) 3577-7010.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12- DA EXECUÇÃO

12.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

13 – DA PROPOSTA REAJUSTADA E DO CONTRATO

13.1 As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado pela Pregoeira.

14 – DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

14.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

14.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

14.4 Cabe ao fornecedor, no ato de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, apresentar a Declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme Anexos II, III e IV, constante do Decreto Municipal nº. 1.607/2023, disponível no site <https://www.sarzedo.mg.gov.br/legislacao>.

15 - DA PUBLICIDADE

15.1 A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

16.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

16.3 Multas:

16.3.1 Multa no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso:

16.3.2 No caso do Prestador de Serviços se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da OF. No caso de abandono do objeto ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da OF.

16.3.3 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

16.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 16.2 e 16.3, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

16.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Prestador de Serviços no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

16.8 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

18.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, elaborar qualquer declaração solicitada neste edital.

18.6 É vedado á contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão, exceto se preventivamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo.

18.7 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

18.8 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação.

18.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

18.10 O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

18.11 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

18.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 19 de dezembro de 2023.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 175/2023, PRC 372/23 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2023.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente e, se possível, com sua respectiva **CÓPIA**. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 175/2023.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial por Registro de Preços nº 175/2023

Declaração

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____,
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Município qualquer alteração no Porte da empresa

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apreensão/recolhimento, transporte e guarda de animais encontrados em vias, áreas de preservação e logradouros públicos do município de Sarzedo, inclusive as apreensões determinadas pelo Ministério Público.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF: -----, com sede na Rua -----, nº -----, Bairro -----, -----/MG, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, por seu sócio administrador abaixo assinado, a execução dos serviços nos seguintes termos:

Valor fixo mensal para o serviço de recolhimento, transporte e guarda de animais em pátio de apreensão, devidamente licenciado, apresentado pelo licitante.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
1	SV	Prestação de serviços de recolhimento, transporte de animais encontrados em vias, áreas de preservação e logradouros públicos do município de Sarzedo.	R\$
VALOR TOTAL = VALOR MENSAL x 12 MESES:			R\$

Remuneração eventual por estadia	VALORES ATRIBUIDOS EM PERCENTUAIS DA UPFS ANIMAL DE GRANDE PORTE
----------------------------------	--

Entende-se por animais de Grande Porte: bovinos, equinos, muares, asininos e bubalinos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso.

MULTA /RECEPÇÃO 50 % DA UPFS	VALOR DA ESTADIA POR ANIMAL Alimentação, vacina e/ou tratamento médico = 30 % da UPFS
---------------------------------	--

Remuneração eventual por estadia	VALORES ATRIBUIDOS EM PERCENTUAIS DA UPFS ANIMAL DE MÉDIO PORTE
----------------------------------	---

Entende-se por animais de Médio Porte: suínos, caprinos e ovinos, e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso.

MULTA /RECEPÇÃO 50 % DA UPFS	VALOR DA ESTADIA POR ANIMAL Alimentação, vacina e/ou tratamento médico = 20 % da UPFS
---------------------------------	--

OBS.: Os valores são pré-definidos, vinculados ao valor vigente da UPFS

- O valor da(s) estadia(s) serão arrecadadas pela Administração Pública e repassadas à contratada juntamente com o pagamento mensal.
- O VALOR TOTAL A SER COBRADO DO PROPRIETÁRIO PARA RESGATE DO ANIMAL SERÁ O SOMATÓRIO DE: MULTA E VALOR DAS ESTADIAS (DIÁRIAS)

Assinatura: _____

Nome:

Sócio Administrador:

Identificação:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

A/C: Pregoeira

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte e serviços de guarda de animais encontrados em vias, áreas de preservação e logradouros públicos do município de Sarzedo, inclusive as apreensões determinadas pelo Ministério Público.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação, a empresa -----, CNPJ/MF: -----, sediada na (endereço completo), por seu administrador -----, CPF: -----, Cédula de identidade -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº ----, Bairro -----, cidade de -----, infra assinado, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação e concorda em praticar os serviços de Guarda de animais nas condições estipuladas no ato convocatório.

Declaramos ter plena capacidade operacional e disponibilidade do local adequado como locatário ou proprietário, no endereço -----, será utilizado o veículo em condições adequadas, marca _____, ano de fabricação _____, acompanhado de motorista e ajudante/cuidador, e o médico veterinário abaixo identificado, considerados essenciais e disponíveis para o cumprimento dos serviços propostos.

Concordamos com os preços dos serviços pela estadia no Pátio de Apreensão previamente definidos, e sua efetiva composição conforme a incidência de infrações e prazos de apreensão.

- A multa a ser aplicada por ocasião da recepção do animal, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor vigente da UPFS, será destinada ao cofre público, como contrapartida para cobrir despesas com recolhimento e transporte dos animais.

Atenciosamente;

Representante Legal:

Identificação: C. I.: CPF:

De acordo: _____

Médico Veterinário: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CRMV/___ -

(LOCAL), _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Ofício SEMAS-329/2023

Referente: Solicitação Compras/Serviço nº 113264/2023

Norma aplicável: Lei 8.666/93

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de apreensão/recolhimento, transporte e guarda de animais encontrados em vias, áreas de preservação e logradouros públicos do município de Sarzedo.

1.1. NATUREZA DO OBJETO

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns e contínuos, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de apreensão e recolhimento de animais nas vias do município de Sarzedo se faz necessária dada à periculosidade de animais vagando pelas vias e logradouros públicos, podendo trazer riscos à segurança de motoristas e pedestres, como acidentes automobilísticos, prejuízo a terceiros e à garantia de bem estar e segurança dos próprios animais, além de constituir-se como um problema de saúde pública, por serem esses animais hospedeiros de vetores de diversas doenças e zoonoses.

2.2. O processo constitui instrumento viabilizador da delegação dos serviços de guarda de animais encontrados e recolhidos em situação irregular, mediante exploração econômica e remuneração direta por terceiros.

2.3. Os valores atribuídos às estadias dos animais são os percentuais usuais já utilizados, observadas as correções anuais, considerando custos com manutenção local e encargos, alimentação dos animais, cuidados veterinários, além da conveniência do órgão público para cumprimento da segurança trazida pelo Código de Posturas do Município - Lei 194/2002.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desse procedimento todas as empresas devidamente constituídas, cujo objeto social atenda as características dos serviços elencados.

Serão adotados os critérios de preferência de contratação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

4.1. Considerando as especificidades do objeto, a empresa vencedora deverá manter a estrutura de atendimento no município de Sarzedo, visando a plena agilidade e qualidade, favorecendo a ampliação da eficiência das políticas públicas. Deve manter a proximidade e facilidade de acesso ao pátio de apreensão e guarda no máximo a 30 (trinta) quilômetros de distância, considerando como referência o endereço da Prefeitura, com o objetivo de facilitar a resolução de busca pelos proprietários por eventuais animais apreendidos.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

IV – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a proponente seja sucursal, filial ou agência;

V – Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade simples;

VI – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa;

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

II – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Municipal e/ou Estadual;

III – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

(ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei Federal N.º 11.101/2005), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto compatível ao desejado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO E GUARDA DE ANIMAIS, com experiência de no mínimo 06 (seis) meses.

5.3.1.1. A licitante poderá ser solicitada a disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

5.3.2. Certidão de registro do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária), conforme indicado no ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL - válida na data de apresentação da proposta;

5.4. DO ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

I – Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, visto que os serviços de vinculam, e se justifica no ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços de apreensão, transporte e guarda dos animais, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo sob a responsabilidade de um mesmo administrador.

6.2. Os custos dos serviços de apreensão e transporte a serem remunerados pela Administração Pública à contratada são aqueles fixos definidos na licitação, são vinculados aos serviços de guarda dos animais, independentemente de seus quantitativos.

6.2.1. Observamos que a concessão e remuneração do serviço de “Guarda de animais” é diretamente vinculada aos eventuais valores atribuídos às diárias.

7. DO VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O veículo para recolhimento e transporte dos animais deverá ter capacidade de carga mínima de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilos). O mesmo deverá estar em perfeitas condições técnicas, carroceria adaptada para transporte de animais de grande porte (gaiola), dotado de rampa traseira para embarque e desembarque e documentação regular junto ao DETRAN.

7.2. O condutor deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível para a prestação de serviço conforme o veículo apresentado.

7.3. A autorização para realização do serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços – SEMAS - à empresa que demonstrar todas as condições necessárias à execução dos serviços, conforme dispõe o Decreto 1157/2018, disponível no website: sarzedo.mg.gov.br/legislação, e demais exigências do edital.

8. DAS INSTALAÇÕES

8.1. As instalações para recepção dos animais devem ser alocadas em área rural, a uma distância máxima limitada a 30 (trinta) quilômetros da sede administrativa municipal.

8.1.1. A área deverá ser cercada e possuir cocheiras e estábulos e demais instalações exclusivas para os animais, separando-os por característica, assim como possuir as condições higiênico-sanitária principalmente no que tange a alimentação e água oferecida, mantendo sarjetas de revestimentos impermeáveis para águas residuais, bem como sarjetas de contorno para águas de chuva;

8.2. A contratada deverá manter local destinado a depósito para o estrume a ser recolhido, à prova de insetos e com capacidade adequada para receber a produção, e ser removida para uma área cujo material será secado para aproveitamento posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3. Os restos e excrementícias de forragem das cocheiras e estábulos não serão considerados como lixo, e serão removidos à custa do responsável (inquilino ou do proprietário).

8.4. A contratada deve manter um cadastro dos animais apreendidos, com seus respectivos dados como data e local de apreensão, espécie, raça, sexo e tamanho.

Deverá notificar a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, conforme art. 2º, parágrafo 4º do Decreto 1157/2018, através da Ficha de apreensão, com as devidas informações para publicação no Diário Oficial do Município.

8.5. A licitante vencedora deverá apresentar a documentação do local indicado para guarda dos animais, podendo ser contrato de aluguel, que deverá ser vistoriado pela fiscalização designada conforme as exigências em atendimento ao edital, para assinatura do contrato.

8.6. É facultado ao Município, a qualquer tempo, promover diligência destinada a fiscalizar, esclarecer ou complementar a instrução do contrato, e poderá anular por ilegalidade ou revogar o presente procedimento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa.

9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar sanções conforme o art.87 da Lei 8.666/93, observada a proporcionalidade em face à conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

– Caberá ao empreendedor responder e/ou indenizar o Município e a terceiros pelos prejuízos porventura decorrentes da prestação de serviços, independentemente das demais sanções.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços -
Atividade: 02 10 18.451.1801.2.064 – Manutenção Serviços de Limpeza Urbana - Despesa:
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 319.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da sua publicação, podendo haver prorrogações sucessivas, na forma do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

11.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor: Armindo Antunes de Souza – Matrícula: 4872

Fiscal: José Catulino Versiani Neto – MASP: 391.619-4 – CRMV/MG: 3373



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo valor contratado através do processo licitatório, acrescido de eventuais diárias recolhidas no período (se for o caso), em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pela contratada.

12.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, observada a vigência:

12.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO (CONJUNTA DO INSS),

12.2.2. Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

12.2.4. Comprovantes de possíveis estadias recolhidas em conta específica da Administração.

OBS.: Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso os documentos especificados estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

13. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUARDA À CONTRATADA

– A única receita para a manutenção das atividades de Guarda dos Animais será o repasse mensal dos valores relativos aos custos de efetivas estadias, que incluem alimentação e cuidados veterinários, obedecendo as diretrizes do art. 9º do Decreto nº 1157/2018, parte integrante do edital.

14. DO RECOLHIMENTO DE MULTAS E TAXAS

14.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente em conta específica do Poder Público, conforme boleto a ser gerado pelo Setor de Tributos, vinculado ao valor vigente da UPFS, constando os valores percentuais pertinentes.

14.2. O valor vigente da UPFS – Unidade Padrão Fiscal de Sarzedo, equivale a R\$382,00 (trezentos e oitenta e dois reais), reajustável anualmente conforme a variação do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, do IBGE, ou outro que eventualmente venha a substituí-lo, conforme determina a Lei 11/98 – Código Tributário Municipal.

14.3. O proprietário para liberar o seu animal deverá procurar a Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributos, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, portando o relatório emitido pela Administração do Pátio de Guarda, no horário de 08 h as 16h, em dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

úteis retirando a taxa referente a multa de apreensão e estadias para pagamento na rede bancária. A liberação será condicionada a apresentação e apresentação da guia de arrecadação paga ao responsável pela Administração do Pátio de Guarda.

15. DO REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1. Os animais apreendidos permanecerão sob custódia e exclusiva responsabilidade do delegatário – empresa prestadora de serviços, assim como todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais, e todos os danos por ventura causados a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, não sendo possível a transmissão ao Município.

16.2. Poderão ocorrer recolhimentos de animais em qualquer horário, inclusive nos finais de semana e feriados, motivados por denúncia da contratante e/ou munícipes ao contratado, serviços esses já considerados no valor mensal da proposta comercial apresentada;

16.3. Para liberação de animais junto a contratada, o horário será das 08h às 17h, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, excetuando-se feriados;

16.4. Aplicam-se ao contrato originado deste procedimento, o disposto na Lei nº 8.666/93, normas e princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, normas de Direito Civil.

Elaborado por: André Gustavo Diniz Matos - Secretário de Meio Ambiente e Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços, André Gustavo Diniz Matos e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, transporte e guarda de animais recolhidos em vias, áreas de preservação e logradouros públicos do Município de Sarzedo, inclusive as apreensões determinadas pelo Ministério Público em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ xxxx** (xxxxxxxxxxx) conforme especificado na planilha abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O veículo para apreensão dos animais deverá ter capacidade de lotação mínima de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilos). O mesmo deverá estar em perfeitas condições técnicas, adaptado para transporte de animais de grande porte, documentação junto ao DETRAN regularizada e ter manutenção das condições de higiene, equipamentos e pessoal especializado para a prestação dos serviços licitados.

3.2 O condutor deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível para a prestação de serviço conforme o veículo apresentado.

3.3 O terreno e instalação em que os animais serão mantidos deverá ser disponibilizado pela Contratada, em área cercada não inferior a 2 (dois) hectares, devendo ainda, estar em perfeitas condições higiênicas.

3.4 As instalações para recepção dos animais devem ser alocadas em área rural, a uma distância máxima limitada a 30 (trinta) quilômetros da sede administrativa municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.5 A área deverá ser cercada e possuir cocheiras e estábulos e demais instalações exclusivas para os animais, separando-os por característica, assim como possuir as condições higiênico-sanitária principalmente no que tange a alimentação e água oferecida, mantendo sarjetas de revestimentos impermeáveis para águas residuais, bem como sarjetas de contorno para águas de chuva;

3.6 A contratada deverá manter local destinado a depósito para o estrume a ser recolhido, à prova de insetos e com capacidade adequada para receber a produção, e ser removida para uma área cujo material será secado para aproveitamento posterior.

3.7 Os restos e excrementícias de forragem das cocheiras e estábulos não serão considerados como lixo, e serão removidos à custa do responsável (inquilino ou do proprietário).

3.8 A contratada deve manter um cadastro dos animais apreendidos, com seus respectivos dados como data e local de apreensão, espécie, raça, sexo e tamanho.

3.9 Deverá notificar a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, conforme art. 2º, parágrafo 4º do Decreto 1157/2018, através da Ficha de apreensão, com as devidas informações para publicação no Diário Oficial do Município.

3.10 A empresa deverá apresentar a documentação do local indicado para guarda dos animais, podendo ser contrato de aluguel, que deverá ser vistoriado pela fiscalização designada conforme as exigências em atendimento ao edital, para assinatura do contrato.

3.11 O extravio dos animais é de responsabilidade do contratado, não podendo fazer qualquer utilização destes e nem ceder para utilização por terceiros.

3.12 O contratado não poderá em hipótese alguma maltratar os animais.

3.13 Os animais não poderão pernoitar no caminhão.

3.14 Os danos que por acaso sejam causados a terceiros são de responsabilidade da Contratada.

3.15 Arcar com todas as despesas inerentes a combustível, manutenção do veículo e encargos sociais e trabalhistas, visto que a prefeitura não terá nenhum vínculo trabalhista com a Contratada.

3.16 Manter durante toda a execução do contrato, atualizados os documentos Certidão Conjunta, prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT vigentes.

3.17 Cumprir o Art. 7º do Decreto N° 1157/2018, disponível no link https://www.sarzedo.mg.gov.br/arquivo/legislacao/decretos_1157_2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.2 Repassar ao Contratado os valores recebidos a título de diária dos animais.

4.3 Compete à secretaria requisitante informar ao Contratado, qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes do Anexo I, do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, acrescido de eventuais diárias recolhidas no período (se for o caso), em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pela contratada.

5.1 As medições serão feitas a cada período de trinta dias.

5.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta, prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT vigentes;

5.3 No caso dos documentos mencionados no item 5.2 estiverem com data de validade vencida, a Contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

5.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços), que encaminhará as mesmas à seção financeira.

5.4 O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

5.4.1 Para permitir a retenção elencada na cláusula anterior, o fornecedor do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

5.4.2 Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

6.4.3 Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA, EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I/100}{30}$

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme disposto no art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com previsão de reajuste anual, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, via termo aditivo e com a devida adequação da dotação orçamentária para o respectivo ano calendário.

7.1.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2 O reajuste no valor da diária acompanhará o valor de reajuste da UPFS, respeitando os percentuais previstos neste contrato.

7.3 Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Projeto/Atividade: 2.064 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. FICHA: 319 18.451.1801 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE DE RECURSO: 1.708.000.0000.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.2 Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

9.3 Multas

9.3.1 No caso de excesso de prazo, a multa será de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso.

9.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente ou agir com negligência durante a execução dos serviços, a multa será de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.3.3 No caso de abandono dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 3 % (três por cento) sobre o valor do contrato.

9.3.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

9.4 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) transferir, subcontratar e/ou sublocar no todo ou em parte o objeto deste contrato, salvo no que se refere ao serviço de guarda de animais.

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

9.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.1 e 9.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

9.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES

10.1 O veículo, objeto deste contrato, será locado com operador e a CONTRATADA assumirá responsabilidade por:

10.1.1 Danos materiais ou pessoais causados ao seu operador ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços, através dos servidores Armindo Antunes de Souza, matrícula 4872, na qualidade de Gestor e José Catulino Versiani Neto, MASP 391.619-4, CRMV/MG 3373, na qualidade de fiscal de Contrato.

11.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1 À CONTRATADA é vedada a transferência, subcontratação e/ou sublocação no todo ou em parte deste contrato, salvo no que se refere ao serviço de guarda de animais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

14.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 175/2023 do dia ___/___/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2023.

André Gustavo Diniz Matos

Pelo Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IX – VALORES ESTIMADOS E REMUNERAÇÃO EVENTUAL

SOLICITAÇÃO Nº 13264/2023 - VALORES ESTIMADOS					
ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTOS - R\$/VALOR MENSAL			PREÇO MÉDIO – R\$	
	WJS	BATISTA	EXPOENTE	MENSAL	ANUAL
Prestação de serviços de recolhimento, transporte e guarda de animais encontrados em vias, áreas de preservação e logradouros públicos do município de Sarzedo.	19.000,00	17.800,00	16.500,00	17.766,666	213.200,00

REMUNERAÇÃO EVENTUAL - SERVIÇOS DE GUARDA

Os serviços de guarda de animais são considerados complementares, e tem como única receita os repasses juntamente com o valor contratado da medição mensal.

Os valores relativos aos custos de estadias incluem alimentação e cuidados veterinários, obedecendo as diretrizes do art. 9º do Decreto nº 1157/2018, parte integrante do edital.

Remuneração eventual por estadia = 30 % da UPFS	ANIMAL DE GRANDE PORTE
---	------------------------

Entende-se por animais de Grande Porte: bovinos, equinos, muares, asininos e bubalinos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso.

QTD. PREVISTA: 100	VR. UNITÁRIO: R\$114,60	VR. TOTAL: 11.460,00
--------------------	-------------------------	----------------------

OBS.: A quantidade prevista e valores são estimativos para previsão de saída no sistema

Remuneração eventual por estadia = 20 % da UPFS	ANIMAL DE MÉDIO PORTE
---	-----------------------

Entende-se por animais de Médio Porte: suínos, caprinos e ovinos, e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso.

QTD. PREVISTA: 100	VR. UNITÁRIO: R\$76,40	VR. TOTAL: R\$7.640,00
--------------------	------------------------	------------------------

OBS.: A quantidade prevista e valores são estimativos para previsão de saída no sistema

OBS.: Os valores são pré-definidos. Valor vigente da UPFS: R\$ 382,00